



PARECER: N° 51/2024 – CGM-PMSMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000079/23

OBJETO: ANÁLISE E PARECER DO CONTRATO N° 20240158, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.

EMPRESAS CONTRATADAS: ALESSANDRE DO NASCIMENTO SILVA EIRELI.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral na documentação que forma os autos do processo administrativo N° 00000079/2023 composto por III volumes, em especial a documentação e atos realizados para formação do contrato número 20240158, originados da Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico SRP N° 030/2023.

Novamente os autos retornam a esta Controladoria para parecer do contrato número 20240158 que tem como partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e do outro a empresa contratada ALESSANDRE DO NASCIMENTO SILVA EIRELI., no valor de R\$ 63.014,30 (Sessenta e Três Mil, Quatorze Reais e Trinta Centavos).

Após minuciosa análise, entendo que foi respeitado todas as exigências legais para a assinatura do contrato, a começar pelas adaptações nos exatos termos da minuta de contrato do anexo IV, do Edital do Pregão Eletrônico N° 030/2023, após solicitação de demanda dos itens da Ata de Registro de Preços.

O Departamento de Planejamento informou que as despesas seriam consignadas na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 14 da Lei. 8.666/93, fls. 1484 a 1485 dos autos.

A ordenadora de despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, emitiu a declaração de adequação orçamentária e financeira, atendendo ao disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, fls. 1486 dos autos.

A partir do manuseio dos autos, verificou-se que não foi juntado neste, portaria de designação do fiscal dos contratos em questão, razão pela qual, recomendamos que seja designado e juntado nos autos a portaria de designação do fiscal, a fim de atender o disposto no art. 67 da Lei. 8666/93.



Os extratos dos contratos foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, edição de 25 de Abril de 2024, atendendo ao que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

Recomendo que seja providenciado a publicação dos extratos dos contratos no Portal Transparência, objetivando atender ao disposto no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, e envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos dos contratos, conforme dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, e após realizadas as recomendações desta Controladoria ficará aprovado, e a administração pública poderá dar sequência a realização e execução das despesas.

São Miguel do Guamá, 26 de Abril de 2024.

Análise por:

De acordo:

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS
Assessora Jurídica
OAB/PA Nº 28.267

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021